



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo**  
**Gerência Regulação Econômico-Financeira de Gás Canalizado e outros serviços**

## NOTA TÉCNICA

**Nº do Processo:** 133.00000671/2026-85

**Assunto:** Ajuste Tarifário NECTA - março/2026

### **1. Ajustes trimestrais e Deliberação ARSESP nº 1.010, de 10 de junho de 2020**

A Arsesp, dentre suas atribuições, possui a competência de proceder ao reajuste das tarifas conforme Art. 11º, inciso XV - Lei Complementar 1.413/2024.

Desse modo, trimestralmente a Arsesp verifica o saldo da conta gráfica de gás e transporte e a trajetória da mesma, divulgando mensalmente conforme Art. 2º da Deliberação nº 1.010/2020.

Assim, para o caso do segmento residencial/comercial, a Deliberação 1.010/2020 estabeleceu, em seu Art. 4º, que a Parcela de Recuperação para os segmentos residencial e comercial será acrescida às tarifas nas ocasiões dos reajustes tarifários anuais, revisões tarifárias ordinárias ou revisões tarifárias extraordinárias.

O §4º do referido artigo determina que além das hipóteses de ajuste indicadas no caput deste artigo, a Parcela de Recuperação para os segmentos residencial e comercial será atualizada quando o IMCG for superior a 0,6% ou inferior a -0,6%, independente de expectativas de comportamento do IMCG nos meses seguintes.

Considerando o último saldo da conta gráfica do segmento residencial/comercial apurado no valor de R\$ -0,84 M (janeiro/2026), o IMCG da Necta estava em -0,10%. Com a projeção para fevereiro de 2026, estima-se um saldo da CG para R\$ -0,92 M, com o IMCG próximo do apurado, sendo o valor considerado dentro do critério de dispensa de ajuste estipulado no §4º do artigo 4º da Deliberação ARSESP nº 1.010, de 10 de junho de 2020.

Assim, no caso do segmento comercial/residencial, **a Arsesp manterá o custo de gás (molécula e transporte) e parcela de recuperação desse segmento** atualmente praticado (Deliberação Arsesp nº 1.753, de 09 de dezembro de 2025), sendo R\$ 2,033200/m<sup>3</sup> de custo de gás e de transporte e parcela de recuperação de R\$ -0,076100/m<sup>3</sup>.

Em relação aos demais segmentos (não residencial/comercial), o Art. 5º dispõe que a parcela de recuperação da conta gráfica do gás e transporte para os segmentos não residencial e não comercial (demais segmentos) e o custo do gás e transporte na tarifa devem ser atualizados trimestralmente.

### **MAKE-UP – Retirada Mínima Mensal**

Através do Ofício DAR-040/2026, a Necta enviou o detalhamento da recuperação de quantidades paga e não retiradas de volume de gás, make-up, além dos dados referentes aos contratos de suprimento para composição do ajuste tarifário.

Com relação ao Contrato NMG 22-25, não houve novas incorrências, nem valores recuperados.

Para o Contrato NMG 24-34, houve a incorrência de 329.952m<sup>3</sup> ao valor de R\$ 543.991,86. Foram recuperados 1.233.820 m<sup>3</sup> ao valor de R\$ 1.498.090,57 versus R\$ 1.796.456,18 a título de valor pago não retirado, sendo uma perda de 17%.

A Necta realizou o pagamento de R\$1,8 milhões, e recebeu dos usuários na forma de custo de gás nas tarifas o montante de R\$ 1,5 milhões, restando saldo negativo ao mercado de R\$ 298.365,62. Ainda resta um estoque de 7.389.113m<sup>3</sup> a recuperar ao decorrer do ano de 2026, precificado atualmente ao valor de R\$14,2 milhões.

Considerando a metodologia disposta na Nota Técnica 0021402529, será realizado a inserção na conta gráfica de gás do montante de R\$ 307.665 reais a favor da Necta, distribuído da seguinte forma:

**Tabela 1– Make-up - Necta**

Volumes Faturados	Total	Ponderação Make Up
TOTAL - RES+COM (m <sup>3</sup> /mês)	7.194.664	9.330
TOTAL - DS (m <sup>3</sup> /mês)	230.053.481	298.335
<b>TOTAL</b>	<b>237.248.145</b>	<b>307.665</b>

*Fonte: Necta.*

Referente ao lançamento de Make-up realizado no mês de julho de 2025, no valor total de R\$ 7.045, foi constatada uma inconsistência de inversão de sinal, considerando que o saldo recuperado estava sendo compensado a favor dos usuários ao invés de ser compensado à Necta. Em contestação por parte da concessionária, comprovando a inversão, foi feito o ajuste retroativo já atualizado no relatório de conta gráfica do mês de janeiro de 2026.

## **2. Custo do gás e transporte**

Conforme apresentado no Ofício DAR-040/2026, no caso dos demais segmentos, o valor observado para o custo do gás e transporte conhecido (custo mix) é de R\$ 1,832259/m<sup>3</sup>, sem impostos, que será aplicado nas tarifas dos demais usuários, conforme apresentado pela Necta e o que determina a Deliberação Arsesp nº 1.010/2020.

Tendo em vista a abertura da conta que as concessionárias de distribuição de gás canalizado devem realizar, conforme Deliberação Arsesp nº 1.151, de 09 de abril de 2021, o custo do gás nas tarifas residencial/comercial e demais segmentos será de: R\$ 1,655616/m<sup>3</sup> e R\$ 1,454675/m<sup>3</sup>, respectivamente, e o custo do transporte nas tarifas residencial/comercial e demais segmentos será de R\$ 0,377584/m<sup>3</sup>, valor variável conforme regramento contratual.

Para os demais segmentos, o valor de recuperação da conta gráfica será de R\$ -0,146369/m<sup>3</sup>, considerando o saldo da CG projetado em R\$ -5,97 milhões (fevereiro/26) e mercado projetado de 40,81milhões de m<sup>3</sup> para o trimestre (março/26-maio/26), conforme mercado projetado aprovado na 5ª RTO.

Assim, o custo total a ser incluído nas tarifas dos usuários residencial e comercial, sem impostos, será mantido em R\$ 1,961906/m<sup>3</sup>. Incluindo o efeito do PIS/Cofins, cuja alíquota é de 9,00%, o custo total é

de R\$ 2,161642/m

Além disso, o novo custo total a ser incluído nas tarifas dos demais usuários, sem impostos, é de R\$ 1,690696/m<sup>3</sup>, um aumento de 0,68% em relação ao custo vigente. Incluindo o efeito do PIS/Cofins, cuja alíquota é de 9,00%, o custo total passa a ser de R\$ 2,161642/m<sup>3</sup>.

Para o segmento térmico cativo, tanto a parcela de recuperação quanto a de penalidades está com valor R\$ 0,00 por não haver até o presente momento nenhum faturamento realizado para o segmento. O valor do custo do gás para as térmicas está em R\$ 1,862821, sem tributos, uma redução de 7,26% em relação ao custo vigente. Incluindo o efeito do PIS/Cofins, cuja alíquota é de 9,00%, o custo total passa a ser de R\$ 2,049647/m<sup>3</sup>.

Obs: O ICMS não consta da base de cálculo de PIS/PASEP e COFINS.

**Tabela 2 – Custo do gás a ser repassado nas tarifas da Necta**

	mar/26
PIS/Cofins	9,24%
ICMS	0,00%
Preço Gás+Transporte Demais	1,832259
Preço Gás+Transporte RES+COM	2,033200
Parcela Conta Gráfica Gás Demais	-0,146369
Parcela Conta Gráfica Gás RES+COM	-0,076100
Parcela Conta Gráfica Gás Térmica Cativo	0,000000
Parcela Penalidades Térmica Cativo	0,000000
Parcela Redes Locais	0,015428
Parcela EC+PGU	-0,023195
Parcela Perdas	0,012573
Custo do Gás Demais	1,690696
Custo do Gás RES+COM	1,961906
Custo do Gás TERM-CATIVO	1,860260
Custo do Gás com PIS/Cofins Demais	1,862821
Custo do Gás com PIS/Cofins RES+COM	2,161642
Custo do Gás com PIS/Cofins TERM-CATIVO	2,049647

Fonte: ARSESP.

### 3. Efeitos percebidos pelos usuários finais

Considerando a aplicação da 5ª RTO e, conseqüentemente, de nova estrutura tarifária, com as margens atualizadas pela inflação em dezembro de 2025, e que os distintos segmentos possuem diferentes composições de margem e custo do gás em suas tarifas finais, pode-se estimar o impacto observado nas faturas dos usuários finais, conforme segue.

**Tabela 3 – Impactos nas faturas de usuários da Necta**

SEGMENTO	CONSUMO	Fatura em fev/26	Fatura em mar/26	Var. R\$	Var. %
Residencial	6 m3/mês	R\$ 54,59	R\$ 54,59	↑ R\$ -	0,0%
Residencial	10 m3/mês	R\$ 90,15	R\$ 90,15	↑ R\$ -	0,0%
Residencial	30 m3/mês	R\$ 270,46	R\$ 270,46	↑ R\$ -	0,0%
Comercial	100 m3/mês	R\$ 646,27	R\$ 646,27	↑ R\$ -	0,0%
Comercial	1.000 m3/mês	R\$ 5.756,12	R\$ 5.756,12	↑ R\$ -	0,0%
Industrial	50.000 m3/mês	R\$ 153.695,25	R\$ 154.327,85	↑ R\$ 632,60	0,4%
Industrial	1.000.000 m3/mês	R\$ 2.682.471,63	R\$ 2.695.124,63	↑ R\$ 12.653,00	0,5%
Industrial	10.000.000 m3/mês	R\$ 25.267.404,63	R\$ 25.393.934,63	↑ R\$ 126.530,00	0,5%
GNV	Postos	R\$ 2,34	R\$ 2,35	↑ R\$ 0,01	0,5%

\* Fatura inclui Tarifa de Interconexão com impostos + TRCF

Fonte: ARSESP.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Fábio André Nakanishi**

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos II

De acordo,

**Henrique Soares Pereira**

Gerente de Regulação Econômico-Financeira de Gás Canalizado e Outros Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Soares Pereira, Gerente**, em 06/03/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio André Nakanishi, Esp. Em Reg. E Fisc. De Serv. Públicos II C**, em 06/03/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0098709015** e o código CRC **FCD8F1E7**.